



REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS ÁREAS DA PREVIDÊNCIA E SAÚDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM, situado na rua Pinheiro Machado, 2269, Centro, CEP 95020-172, Caxias do Sul, RS, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei nº 5.285, de 29 de novembro de 1999 e alterações, Decreto Municipal nº 11.132, de 21 fevereiro de 2003, Decreto Municipal nº 16.048, de 5 de dezembro de 2012, e pelo que dispõe o presente e seus anexos, encontra-se aberta a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição de suprimentos de informática para as áreas da Previdência e Saúde do IPAM, e que no dia **06 DE MAIO DE 2016**, às **14H30MIN.**, na **SALA DE REUNIÕES DO IPAM, 6º ANDAR**, no endereço supracitado, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação, conforme processo licitatório nº 472/2016, através da(o) Pregoeira(o) nomeada(o) pela Portaria nº 3.659/2015.

1 DO OBJETO E DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de suprimentos de informática para as áreas da Previdência e Saúde do Instituto de Previdência e Assistência Municipal, conforme as especificações contidas no Anexo I, tudo de acordo com este edital e seus anexos, que são parte integrante deste certame.

1.1 – O procedimento licitatório será gerenciado e contará com a participação dos órgãos conforme segue:

1.1.1 – Órgão Gerenciador: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

1.1.2 – Órgãos Participantes: IPAM-FAPS e IPAM-SAÚDE

2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues à(o) pregoeira(o), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes lacrados, com as seguintes indicações externas:

2.1 – No primeiro envelope:

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
ABERTURA: DIA, MÊS, ANO E HORÁRIO
LICITANTE: RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ



2.2 – No segundo envelope:

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
ABERTURA: DIA, MÊS, ANO E HORÁRIO
LICITANTE: RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ

3

DO CREDENCIAMENTO

A licitante deverá fazer-se presente junto à(ao) pregoeira(o), mediante o representante legal, conforme instruções abaixo:

3.1 – O credenciamento do representante da licitante deverá ser da seguinte forma:

3.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo, deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Central de Licitações - CENLIC, da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, ou o ato constitutivo ou o estatuto ou o contrato social, em vigor.

3.1.2 – Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

3.1.2.1 – Formulário de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, sendo que o mesmo deverá ser assinado pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes de proposta, do CRC, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social, em vigor.

3.1.2.2 – Instrumento público de procuração da empresa que conceda poderes legais ao representante; ou

3.1.2.3 – Instrumento particular de procuração da empresa, com assinatura reconhecida em cartório, por autenticidade, que conceda poderes legais ao representante, sendo que:

3.2.2.3.1 – Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1 deste edital.

3.2.2.3.2 – Se for assinado por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

3.1.3 – A(O) pregoeira(o) poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o cadastro da licitante, junto à CENLIC, da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, para comprovar os poderes do credenciamento e/ou procuração.

3.2 – Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de responsável legal ou credenciado da empresa licitante na sessão pública, sob pena do não recebimento dos envelopes.

3.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma ME ou EPP.

3.3.1 – O representante, munido de Cédula de Identidade Civil ou quaisquer outras identidades profissionais de reconhecimento nacional por legislações específicas (profissões liberais reconhecidas), em vigor, deverá apresentar o credenciamento para uma única ME ou EPP.



3.3.2 – Tanto na credencial como no instrumento de procuração público ou particular, deverão constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.4 – Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que desejarem usufruir dos benefícios de que trata a referida lei deverão apresentar, para comprovação de sua condição, juntamente com a documentação de credenciamento os seguintes documentos:

3.4.1 – Original ou cópia autenticada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Títulos e Documentos de Registros de Pessoas Jurídicas; as certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 6 (seis) meses; ou

3.4.2 – Declaração de Enquadramento conforme modelo do Anexo III, assinada por representante legal da licitante e por contador ou técnico contábil da empresa. A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e a assinatura do mesmo reconhecida em cartório.

3.4.3 – A licitante que optar pelo credenciamento por meio do Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme mencionado no subitem 3.1.1, ficará dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 3.4.1 e 3.4.2, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento ME/EPP preenchido e em vigor.

3.5 – Juntamente com a documentação de credenciamento, deverá ser apresentada a Declaração da licitante, de acordo com o modelo do Anexo IV, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme prevê o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

Observação: O credenciamento juntamente com os documentos da sua comprovação não serão devolvidos e deverão ser autenticados e apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de proposta de preços e de documentação, sob pena da licitante ser impedida de continuar nas etapas seguintes do certame.

4 DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

A empresa licitante deverá apresentar a proposta de preço em via original ou cópia autenticada em cartório, em envelope lacrado.

4.1 – CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1.1 – A proposta deverá ser apresentada conforme modelo do Formulário para Preenchimento da Proposta, constante no Anexo I, devendo ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico; em caso de preenchimento manual, deverá ter a escrita legível, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação da proposta.

4.1.2 – Para identificação da licitante, a proposta deverá apresentar a razão social da empresa, o número do CNPJ, o nome completo do representante credenciado, telefone e e-mail para contato e deverá ser datada e assinada pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa.

4.1.3 – A proposta deverá conter o preço unitário e total de cada item, conforme a unidade mencionada no Anexo I, cotado em Real, válido para ser praticado desde a data de entrega dos envelopes de proposta, até o efetivo pagamento. Deverá, também, conter a marca e o fabricante dos materiais ofertados, exceto para os itens onde conste a designação “original do fabricante”, em conformidade com o artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.1.4 – As licitantes, em suas propostas de preço, deverão cotar até, no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula.



4.1.5 – No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente o descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem e características dos mesmos, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 – CRITÉRIOS DE VALOR DA PROPOSTA:

4.2.1 – No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, custos de impressão pelo período de 12 (doze) meses e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.

4.2.2 – Se houver divergência entre o preço unitário e o total apurado na multiplicação do valor unitário pela quantidade, será considerado o preço unitário do item.

4.2.3 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.2.4 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital, bem como a que apresentar valor manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 – CRITÉRIOS GERAIS A SEREM CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

4.3.1 – A apresentação da proposta pela licitante será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital, bem como as normas legais que regem a matéria e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta, e, se porventura a licitante for declarada vencedora, obriga-se ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

4.3.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

4.3.3 – Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado o previsto no § 6º do artigo 43 da Lei 8.666/93 e suas alterações, ficando a licitante sujeita às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de suportar eventuais perdas e danos a serem apuradas na forma legal.

4.3.4 – A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Instituto a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado, de acordo com o artigo 71, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.3.5 – As quantidades expressas no Anexo I deste edital são estimativas, e representam a previsão da Autarquia pelo prazo de 12 meses, todavia o Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição total das quantidades registradas, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do IPAM.

4.3.6 – Os produtos deverão estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, se aplicável.

4.3.7 – Quando solicitado os materiais deverão ser entregues na sede do IPAM, situado na rua Pinheiro Machado, nº 2269, Centro, em horário a ser agendado pelo telefone (54) 3289 5462, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.3.8 – As unidades de material deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sendo que para todos os itens será avaliado o acondicionamento no momento da entrega; materiais com embalagens violadas, com vazamentos, materiais manchados, sujos ou com aparência duvidosa,



diferente das especificações deste edital, implicarão na devolução dos mesmos.

4.3.9 – Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo, também, ser aplicadas, as sanções previstas neste edital.

4.3.10 – Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na proposta vencedora; no caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para o item, o IPAM reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.3.11 – Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega dos mesmos, devendo estar especificada na embalagem a data de fabricação e validade.

4.3.12 – A validade dos materiais de informática deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos, que não sejam por dolo, imperícia ou mau uso por parte do IPAM.

4.3.13 – A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante todo o período de validade dos materiais fornecidos, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao IPAM, qualquer alteração de dados.

4.3.14 – Como condição de fornecimento dos materiais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá manter atualizado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Central de Licitações - CENLIC, do Município de Caxias do Sul.

5 DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em 1 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, em cartório, por processo eletrônico, por servidor do Setor de Licitações do IPAM, nesse caso, até o dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 – Certificado de Registro Cadastral - CRC, ato constitutivo, estatuto, ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.1.1.1 – Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (CRC, ato constitutivo, estatuto, ou contrato social), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

5.1.1.2 – Em se tratando de contrato, a licitante poderá apresentar a versão consolidada, devendo a mesma vir acompanhada de todas as alterações posteriores, caso houver.

5.1.1.3 – Caso a empresa licitante apresente a documentação solicitada no subitem 5.1.1 para comprovar o credenciamento, não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de documentação.



5.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, ou seja, da matriz do estabelecimento, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

5.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às contribuições previdenciárias, em vigor na data da abertura da licitação.

5.3.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Situação Fiscal do domicílio ou sede da empresa, em vigor na data da abertura da licitação.

5.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor na data de abertura da licitação.

5.3.3.1 – A Certidão deverá expressar de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos Mobiliários e Imobiliários a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

5.3.4 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em vigor.

5.3.6 – A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, disposta no subitem 5.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

5.3.6.1 – O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

5.3.6.2 – O benefício não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

5.3.6.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

Observação: Os documentos exigidos nos subitens 5.3.1 a 5.3.3, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

5.4 – Conforme o modelo do Anexo V, a licitante deverá apresentar:

5.4.1 – Declaração em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

5.4.2 – Declaração, sob as penas da Lei, de que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e



5.4.3 – Declaração de que servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não participarão deste certame licitatório, tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, inciso III, da mesma Lei, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município, contida no artigo 22 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 242, incisos XXI a XXIV, do Estatuto dos Servidores do Município de Caxias do Sul.

5.5 – As empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Central de Licitações - CENLIC do Município de Caxias do Sul, com todos os documentos em vigor, poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4.1 e 5.4.2.

5.5.1 – O CRC não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Nesse caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, junto ao Setor de Cadastro da CENLIC, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC ou anexar ao CRC, no envelope Documentação, os documentos atualizados.

5.6 – Todas as declarações solicitadas neste edital, que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Certificado de Registro Cadastral - CRC, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, deverão ser acompanhadas de Procuração ou Credenciamento, que conceda poderes ao signatário das declarações.

5.7 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante conforme abaixo:

5.7.1 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

5.7.2 – se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no edital e seus anexos.

5.9 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original, ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, os mesmos estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela(o) pregoeira(o).

5.10 – A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, será consultada *on-line*, pelo(a) pregoeiro(a).

Nota importante:

1 – Em caso de paralisação/greve dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder Legislativo, Executivo ou Judiciário, que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1 – No caso de apresentação de certidão positiva ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão, haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.2 – Caso já esteja estabelecida a relação contratual, ou seja, nota de empenho e/ou contrato, vindo o contratado apresentar certidão positiva ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão, ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de



cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6 DO PROCEDIMENTO

Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

6.1 – No dia, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento.

6.2 – Feito o credenciamento das licitantes, na presença delas e demais presentes à sessão pública do pregão, a(o) pregoeira(o) receberá os envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação. Após, procederá a abertura do envelope contendo a proposta, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

6.3 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a(o) pregoeira(o) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4 – Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.5 – A(O) pregoeira(o) convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e as demais, em ordem decrescente de valor.

6.5.1 – Os lances serão pelo valor unitário do item.

6.5.2 – A(O) pregoeira(o) poderá determinar, se entender conveniente, os lances mínimos.

6.5.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do inciso II do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e observados os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, será realizado o sorteio, conforme prevê o § 2º do artigo 45 da lei de licitações.

6.6 – Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.132/03, e às sanções previstas neste edital.

6.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) pregoeira(o), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.8 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado pela Administração.

6.8.1 – Em havendo apenas uma oferta e, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a(o) pregoeira(o) negociar para que seja obtido o preço melhor.

6.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a(o) pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.



6.10 – Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.10.1 – Conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação solicitada, entretanto não serão inabilitadas se houver defeitos em face da documentação de regularidade fiscal, não impedindo a abertura do envelope da proposta, devendo ser comprovada como condição de contratação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor do certame.

6.10.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Instituto de Previdência e Assistência Municipal convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

6.11 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a(o) pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

6.13 – Na situação prevista no item anterior, a(o) pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.14 – Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes, membros da Comissão e representantes credenciados, para livre exame e rubrica.

6.15 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.16 – O recurso contra a decisão da(o) pregoeira(o) não terá efeito suspensivo.

6.17 – Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto para a licitante vencedora do certame.

6.18 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela(o) pregoeira(o) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da(o) pregoeira(o), sendo mostrado às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos da mesma, inclusive quanto a recursos.

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

7.1 – A(O) pregoeira(o) considerará vencedora a proposta de menor preço unitário do item, sendo que os itens serão adjudicados de acordo com o item 8 deste edital.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, da lei de



licitações e da legislação pertinente ao Pregão.

8 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

A Adjudicação e a Homologação do certame dar-se-ão conforme critérios a seguir, de acordo com a legislação vigente:

8.1 – Caso não haja recurso, a(o) pregoeira(o), na própria sessão pública, adjudicará o(s) item(ns) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação.

8.2 – Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do item da licitação, pela(o) pregoeira(o), ao vencedor.

8.2.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 – Ao Instituto de Previdência e Assistência Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Instituto poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 11.132/03.

8.4 – A homologação desta licitação é de competência da Presidente do IPAM.

9 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ASSINATURA DA ATA

O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, publicada nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1.1 – Da Ata de Registro de Preços constarão os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme definido neste edital.

9.1.2 – O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados pelo IPAM na imprensa oficial, trimestralmente, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.1 – Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

9.1.3 – A existência de preços registrados não obriga o IPAM a firmar contratação, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.1.4 – O Registro de Preços não obriga a aquisição total da quantidade registrada.

9.1.5 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.5.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou



elevação daqueles praticados no mercado, cabendo ao IPAM promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.1.5.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o IPAM:

9.1.5.2.1 – Convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.1.5.2.2 – frustrada a negociação e comprovado por meio de novo certame licitatório que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

9.1.5.2.3 – convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

9.1.5.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o IPAM poderá:

9.1.5.3.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.1.5.3.2 – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.5.4 – Não havendo êxito nas negociações, o IPAM procederá a revogação da Ata de Registro de Preços para o item ou lote, adotando as medidas cabíveis a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.2.1 – Homologado o resultado da licitação, o IPAM, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo VI deste edital, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.2.1.1 – A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinatura da Ata, contados da data de homologação do certame.

9.2.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.2.3 – Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.2.4 – A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá validade por 12 (doze) meses, contados após a data da publicação de sua súmula na imprensa oficial.

9.2.5 – O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

9.2.6 – A licitante vencedora que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pelo IPAM.



10 DO RECEBIMENTO

O Instituto designará os servidores, conforme o Anexo I da Ata de Registro de Preços, para fiscalização e recebimento dos materiais, objeto desta licitação, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:

10.1 – Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

10.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem acima.

Observação: Quando da verificação, se os materiais não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

11 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos itens acompanhados da respectiva nota fiscal, até o 5º (quinto) dia útil, após a data de emissão do termo de recebimento dos materiais.

11.1 – Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Tesouraria do IPAM, o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

11.2 – Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

11.3 – O valor registrado não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069/95 e Lei nº 10.192/01.

12 DAS SANÇÕES

À(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 5.285/99 e Decreto Municipal nº 11.132/03, nas seguintes situações, dentre outras:

12.1 – Advertência escrita, quando a natureza da falta não se revestir de gravidade e não trazer prejuízo à Administração.

12.2 – Multa compensatória na razão de 5% (cinco por cento) sobre o preço unitário ofertado para o item multiplicado pela quantidade total estimada, por infração injustificada, em caso de:

12.2.1 – Desistência da proposta, ressalvado o previsto no § 6º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2.2 – Não cumprimento ao disposto na Declaração de Habilitação deste edital.

12.2.3 – Não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 6.10.2 deste edital.

12.2.4 – Recusa para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para entrega do material ofertado.



12.2.5 – Atraso ou demora para entrega do objeto licitado, até 2 (dois) dias de atraso ou de demora.

12.2.6 – Entrega de produtos em desacordo com o solicitado, sendo que a licitante vencedora terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para a efetiva adequação.

12.2.7 – Reincidência em imperfeição já notificada pelo IPAM, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 2h (duas horas) para a efetiva adequação.

12.3 – A licitante, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá(ão) ficar impedida(s) de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, nos casos de:

12.3.1 – Apresentação de documentação falsa.

12.3.2 – Retardamento na execução do objeto.

12.3.3 – Não manutenção da proposta ou lance, após a adjudicação.

12.3.4 – Comportamento inidôneo.

12.3.5 – Fraude ou falha na execução do contrato.

12.4 – Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

À presente licitação, também serão aplicadas as seguintes disposições:

13.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, correrão por conta das dotações orçamentárias:

13.1.1 – Na Previdência:

13.1.1.1 – Manutenção da Administração da Previdência:

06.01.09.122.015.2405/ 3.3.90.30.00.00.00.00.0400 – Material de Consumo.

13.1.2 – Na Saúde:

13.1.1.2 – Manutenção da Administração da Assistência à Saúde:

04.01.10.122.015.2412/ 3.3.90.30.00.00.00.00.0400 – Material de Consumo.

13.2 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 – A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

13.4 – Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

13.5 – Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela(o) pregoeira(o), pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

13.6 – Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar



reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a(o) pregoeira(o) e a equipe de apoio.

13.7 – Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

13.8 – Não serão aceitas documentação, propostas e recursos enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

13.9 – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto aqueles expedidos pela Internet. A autenticação dos documentos feita pela Comissão de Licitações, no Setor de Licitações, 7º andar do IPAM, deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação. Não será feita nenhuma autenticação na data da abertura. Caso a licitante não autentique os documentos junto ao IPAM até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

13.10 – Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder da(o) pregoeira(o) durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 30 (trinta) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

13.11 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

13.12 – Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

13.13 – Em caso de dúvida quanto ao formulário da proposta, Anexo I, apresentado pela empresa licitante e o modelo fornecido pelo IPAM, prevalecerá o último.

13.14 – Será permitido à empresa licitante sanar falhas formais na própria sessão.

13.15 – Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

13.16 – O IPAM poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação, em conformidade com as normas vigentes, sem que assista às empresas licitantes direito de indenização a qualquer título.

13.17 – Fazem parte deste edital:

ANEXO	MODELO
I	FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
II	CREDENCIAMENTO
III	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI



IV	DECLARAÇÃO CONFORME PREVÊ O ARTIGO 4, INCISO VII, DA LEI Nº 10.520/02
V	DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 9º, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93
VI	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.19 – Informações poderão ser obtidas através do e-mail compras@ipamcaxias.com.br, ou pelo telefone (54) 3289 5415.

13.20 – A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 5.285/99, Decreto Municipal nº 11.132/03 e Decreto Municipal nº 16.048/12 as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Caxias do Sul, 25 de abril de 2016.

Cezira Höckeke,
Presidente do IPAM.



ANEXO I

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016
NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE CREDENCIADO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

LOCAL E DATA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UN/MD	MARCA E FABRICANTE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8890 DW, ORIGINAL DO FABRICANTE.	06	UNIDADE	—	R\$	R\$
2	TONER BROTHER TN570, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER HL 5140, ORIGINAL DO FABRICANTE.	03	UNIDADE	—	R\$	R\$
3	TONER BROTHER TN650, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORAS BROTHER HL 5350 DN E BROTHER MFC 8890 DW, ORIGINAL DO FABRICANTE.	30	UNIDADE	—	R\$	R\$
4	TONER BROTHER TN670, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER HL 6050 DN, ORIGINAL DO FABRICANTE.	08	UNIDADE	—	R\$	R\$
5	TONER HP Q2612A, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA HP LASERJET 1020, ORIGINAL DO FABRICANTE.	02	UNIDADE	—	R\$	R\$
6	TONER HP Q6000A, PRETO, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA HP LASERJET CM 1015 MFP, ORIGINAL DO FABRICANTE.	07	UNIDADE	—	R\$	R\$
7	TONER HP Q6001A, AZUL, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA HP LASERJET CM 1015 MFP, ORIGINAL DO FABRICANTE.	03	UNIDADE	—	R\$	R\$
8	TONER HP Q6002A, AMARELO, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA HP LASERJET CM 1015 MFP, ORIGINAL DO FABRICANTE.	03	UNIDADE	—	R\$	R\$
9	TONER HP Q6003A, MAGENTA, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA HP LASERJET CM	03	UNIDADE	—	R\$	R\$



	1015 MFP, ORIGINAL DO FABRICANTE.					
10	TONER KYOCERA TK322, ORIGINAL DO FABRICANTE.	01	UNIDADE	—	R\$	R\$
11	TONER KYOCERA TK3132, ORIGINAL DO FABRICANTE.	02	UNIDADE	—	R\$	R\$
12	TONER LEXMARK T650H11L/T654X11L, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA LEXMARK T654 DN, ORIGINAL DO FABRICANTE.	02	UNIDADE	—	R\$	R\$
13	TONER OKIDATA AMARELO, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA OKIDATA C8800, ORIGINAL DO FABRICANTE.	03	UNIDADE	—	R\$	R\$
14	TONER OKIDATA AZUL, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA OKIDATA C8800, ORIGINAL DO FABRICANTE.	02	UNIDADE	—	R\$	R\$
15	TONER OKIDATA MAGENTA, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA OKIDATA C8800, ORIGINAL DO FABRICANTE.	01	UNIDADE	—	R\$	R\$
16	TONER OKIDATA PRETO, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA OKIDATA C8800, ORIGINAL DO FABRICANTE.	04	UNIDADE	—	R\$	R\$
17	DISCO CD-R GRAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE 700MB/80MIN CADA DISCO, MÍDIA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS E/OU RANHURAS.	50	UNIDADE		R\$	R\$
18	DISCO DVD-R GRAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE 4,7GB/120MIN CADA DISCO, MÍDIA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS E/OU RANHURAS.	10	UNIDADE		R\$	R\$
19	DISCO DVD-RW REGRAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE 4,7GB/120MIN CADA DISCO, MÍDIA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS E/OU RANHURAS.	10	UNIDADE		R\$	R\$

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 472/2016

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS ÁREAS DA PREVIDÊNCIA E SAÚDE DO IPAM.

À(Ao) Pregoeira(o)

CRENCIAMENTO

A empresa/razão social _____, pelo presente, credencia o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, para participar em Registro de Preços nº 002/2016, na modalidade de Pregão Presencial, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, ____ de _____ de 2016.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

1 – Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do(s) documento(s) que comprovem a legitimidade do outorgante, por exemplo, contrato social, ato constitutivo da empresa, procuração, etc.

2 – Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3 – Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes.



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 472/2016

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS ÁREAS DA PREVIDÊNCIA E SAÚDE DO IPAM.

À(Ao) Pregoeira(o)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI

A empresa/razão social _____, por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo indicado(s) e do contador/técnico contábil responsável, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade sob nº _____, portador do CPF sob nº _____, e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC sob o nº _____, **declaram**, para fins do disposto no subitem 3.4.2 do Registro de Preços nº 002/2016, na modalidade de Pregão Presencial, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA

Conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Conforme artigo 18-A, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

**NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S)
RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:**

**NOME COMPLETO E ASSINATURA RECONHECIDA EM
CARTÓRIO DO CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL
DA EMPRESA E NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CRC:**



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 472/2016

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS ÁREAS DA PREVIDÊNCIA E SAÚDE DO IPAM.

À(Ao) Pregoeira(o)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa/razão social _____, através de seu(s) responsável(is) legal(is) abaixo indicado(s), **declara** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório para Registro de Preços nº 002/2016, na modalidade de Pregão Presencial, em cumprimento ao artigo 4, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 472/2016

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS ÁREAS DA PREVIDÊNCIA E SAÚDE DO IPAM.

À(Ao) Pregoeira(o)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa/razão social _____, através de seu(s) responsável(is) legal(is) abaixo indicado(s), **declara** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório para Registro de Preços nº 002/2016, na modalidade de Pregão Presencial, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declara, também, para os fins de direito, que na sua estrutura organizacional não haverá participação de servidor(es) público(s) municipal(is), definido(s) no artigo 84 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, direta ou indiretamente, no fornecimento do objeto deste certame, por determinação do artigo 9º, inciso III, da mesma Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016
REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezesseis, o Instituto de Previdência e Assistência Municipal, entidade de direito público interno, com sede na rua Pinheiro Machado, nº 2269, nesta cidade, neste ato representado por sua Presidente, Cezira Höckele, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Lei Municipal nº 5.285, de 29 de novembro de 1999, Decreto Municipal nº 11.132, de 21 de fevereiro de 2003, Decreto Municipal nº 16.048, de 5 de dezembro de 2012, e demais normas legais aplicáveis, decorrentes do Registro de Preços nº 002/2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial, para a aquisição de suprimentos de informática para as áreas da Previdência e Saúde do IPAM, conforme processo licitatório nº 472/2016 de 06/04/2016, a qual constitui-se em documento com característica de compromisso para futura contratação, conforme segue:

1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de suprimentos de informática para as áreas da Previdência e Saúde do IPAM, conforme especificações, quantidades, preços e fornecedor(es) indicados abaixo:

1.1 – Fornecedor:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Pessoa para contato:

Telefone/fax:

E-mail:

1.2 – Descrição, quantidades e preços dos materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UN/MD	MARCA E FABRICANTE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8890 DW, ORIGINAL DO FABRICANTE.	06	UNIDADE	–	R\$	R\$
2	TONER BROTHER TN570, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER HL 5140, ORIGINAL DO FABRICANTE.	03	UNIDADE	–	R\$	R\$
3	TONER BROTHER TN650, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORAS BROTHER HL 5350 DN E BROTHER MFC 8890 DW, ORIGINAL DO FABRICANTE.	30	UNIDADE	–	R\$	R\$
4	TONER BROTHER TN670, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER HL 6050 DN, ORIGINAL DO FABRICANTE.	08	UNIDADE	–	R\$	R\$
5	TONER HP Q2612A, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA HP LASERJET 1020, ORIGINAL DO FABRICANTE.	02	UNIDADE	–	R\$	R\$
6	TONER HP Q6000A, PRETO, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA HP LASERJET CM	07	UNIDADE	–	R\$	R\$



	1015 MFP, ORIGINAL DO FABRICANTE.					
7	TONER HP Q6001A, AZUL, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA HP LASERJET CM 1015 MFP, ORIGINAL DO FABRICANTE.	03	UNIDADE	–	R\$	R\$
8	TONER HP Q6002A, AMARELO, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA HP LASERJET CM 1015 MFP, ORIGINAL DO FABRICANTE.	03	UNIDADE	–	R\$	R\$
9	TONER HP Q6003A, MAGENTA, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA HP LASERJET CM 1015 MFP, ORIGINAL DO FABRICANTE.	03	UNIDADE	–	R\$	R\$
10	TONER KYOCERA TK322, ORIGINAL DO FABRICANTE.	01	UNIDADE	–	R\$	R\$
11	TONER KYOCERA TK3132, ORIGINAL DO FABRICANTE.	02	UNIDADE	–	R\$	R\$
12	TONER LEXMARK T650H11L/T654X11L, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA LEXMARK T654 DN, ORIGINAL DO FABRICANTE.	02	UNIDADE	–	R\$	R\$
13	TONER OKIDATA AMARELO, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA OKIDATA C8800, ORIGINAL DO FABRICANTE.	03	UNIDADE	–	R\$	R\$
14	TONER OKIDATA AZUL, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA OKIDATA C8800, ORIGINAL DO FABRICANTE.	02	UNIDADE	–	R\$	R\$
15	TONER OKIDATA MAGENTA, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA OKIDATA C8800, ORIGINAL DO FABRICANTE.	01	UNIDADE	–	R\$	R\$
16	TONER OKIDATA PRETO, PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA OKIDATA C8800, ORIGINAL DO FABRICANTE.	04	UNIDADE	–	R\$	R\$
17	DISCO CD-R GRAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE 700MB/80MIN CADA DISCO, MÍDIA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS E/OU RANHURAS.	50	UNIDADE		R\$	R\$
18	DISCO DVD-R GRAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE 4,7GB/120MIN CADA DISCO, MÍDIA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS E/OU RANHURAS.	10	UNIDADE		R\$	R\$
19	DISCO DVD-RW REGRAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE 4,7GB/120MIN CADA DISCO, MÍDIA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS E/OU RANHURAS.	10	UNIDADE		R\$	R\$

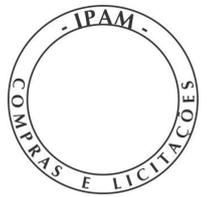
2 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados após a data da publicação de sua súmula na imprensa oficial.



- 2.1** – O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.
- 3** – Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.
- 4** – Como condição de fornecimento dos materiais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá manter atualizado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Central de Licitações - CENLIC, do Município de Caxias do Sul.
- 5** – O fornecedor signatário assume o compromisso de fornecer o material na forma e na quantidade especificada no subitem 1.2 da presente Ata de Registro de Preços, durante o prazo de validade da mesma.
- 6** – O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do Registro de Preços nº 002/2016, na modalidade de Pregão Presencial, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 7** – Integram a presente Ata de Registro de Preços, o edital do Registro de Preços nº 002/2016, na modalidade de Pregão Presencial, seus anexos, e a proposta do fornecedor signatário, classificado em 1º lugar no certame supra numerado, conforme relação de item(ns) registrado(s) na presente Ata.
- 8** – Fica eleito o Foro da Comarca de Caxias do Sul, RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata.
- 9** – Os casos omissão serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº 5.285/99, Decreto Municipal nº 11.132/03 e Decreto Municipal nº 16.048/12, e demais normas aplicáveis.

Instituto de Previdência e Assistência Municipal
Cezira Höcke
Presidente do IPAM

Fornecedor



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DESIGNAÇÃO

Processo n°: 186/2016

Modalidade de Licitação: Registro de Preços n° 002/2016 na modalidade de Pregão Presencial

Contrato n°: XXX/2016

Objeto da Contratação: Aquisição de suprimentos de informática para as áreas da Previdência e Saúde do IPAM.

Em atendimento aos termos do art. 67 da Lei de Licitações, designo o servidor _____, Matrícula n° _____, como titular e _____, Matrícula n° _____, como suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

O servidor deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus respectivos superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em ___ de _____ de 20 ___

Cezira Höckele,
Presidente do IPAM

Cientes em : ___/___/___